



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 27/2023

T
E
R
C
E
I
R
O
T
E
R
M
O
A
D
I
T
I
V
O
A
O
C
O
N
T
R
A
T
O
N
º
2
7
/
2

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela reitora **Ruth Sales Gama de Andrade**, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, matrícula funcional 1178269, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.207.888/0001-78, sediado(a) na Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Antonio Vasco Pereira Filho**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo administrativo IFS nº 23060.001453/2023-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 03 ao Contrato 27/2023**, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, de forma contínua, para atender às demandas dos campi do IFS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 27/2023 por 12 (doze) meses, nos termos da sua Cláusula Segunda, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/10/2025 a 03/10/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 155.970,90 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.871.650,80 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade e Forne- cimento	Quantidade	Valor mensal unitário	Valor mensal total	Valor anual unitário	Valor anual total	Unidade/campus de prestação do serviço
11	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas	Posto	1	R\$ 9.838,80	R\$ 9.838,80	R\$ 118.065,60	R\$ 118.065,60	Campus Itabaiana

1 2	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 12.110,70	R\$ 24.221,40	R\$ 145.328,40	R\$ 290.656,80	Campus Itabaiana
1 3	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	1	R\$ 9.906,74	R\$ 9.906,74	R\$ 118.880,88	R\$ 118.880,88	Campus Socorro
1 4	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 12.176,82	R\$ 24.353,64	R\$ 146.121,84	R\$ 292.243,68	Campus Socorro

1 5	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 9.821,22	R\$ 19.642,44	R\$ 117.854,64	R\$ 235.709,28	Campus Lagarto
1 6	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 12.091,36	R\$ 24.182,72	R\$ 145.096,32	R\$ 290.192,64	Campus Lagarto
1 7	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 9.821,22	R\$ 19.642,44	R\$ 117.854,64	R\$ 235.709,28	Campus Glória

18	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Pos to	2	R\$ 12.091,36	R\$ 24.182,72	R\$ 145.096,32	R\$ 290.192,64	Campus Glória
Valor total					R\$ 155.970,90		R\$ 1.871.650,80	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo para os exercícios envolvidos estão descritas, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade / campus de prestação do serviço	Valor para exercício 2025	Valor para exercício 2026
11	Campus Itabaiana	R\$ 28.860,48	R\$ 89.205,12
12	Campus Itabaiana	R\$ 71.049,44	R\$ 219.607,36
Total Itabaiana		R\$ 99.909,92	R\$ 308.812,48
13	Campus Socorro	R\$ 29.059,77	R\$ 89.821,11

1 4	Campus Socorro	R\$ 71.437, 34	R\$ 220.80 6,34
Total Socorro		R\$ 100.49 7,11	R\$ 310.62 7,45
1 5	Campus Lagarto	R\$ 57.617, 82	R\$ 178.09 1,46
1 6	Campus Lagarto	R\$ 70.935, 98	R\$ 219.25 6,66
Total Lagarto		R\$ 128.55 3,80	R\$ 397.34 8,12
1 7	Campus Glória	R\$ 57.617, 82	R\$ 178.09 1,46
1 8	Campus Glória	R\$ 70.935, 98	R\$ 219.25 6,66
Total Glória		R\$ 128.55 3,80	R\$ 397.34 8,12
Valor total do contrato por exercício		R\$ 457.51 4,64	R\$ 1.414. 136,16

Classificação programática:

UASG emissora	UASG beneficiada	Unidade/ Campus	Nota de empenho	Natureza da despesa	Data	Valor (R\$)
158134	152430	Itabaiana				
	154680	Socorro				
	158394	Lagarto				
	152420	Glória				

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

5.1. Fica reservado o direito à exclusão de custos não renováveis já amortizados desde o primeiro ciclo contratual. Tal exclusão será feita mediante repactuação e atualização de planilhas de custo e formação de preços.

5.2. A contratada fica obrigada a fornecer comprovantes de direitos já percebidos ou a perceber dentro do período em que vigore o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos novos valores salariais estabelecidos em convenção coletiva.

6.2. Desde que solicitado pela CONTRATADA o valor consignado neste Termo aditivo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Aracaju, setembro de 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Antônio Vasco Pereira Filho
Representante da empresa

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MILEANE SOUZA CARVALHAL SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 23/09/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 24/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES GOMES SOUTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/09/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790909** e o código CRC **044091E4**.